



Tema:
160



Processo(s):
[RRAg-0000279-
22.2023.5.05.0161](#)

Questão Submetida a Julgamento: Qual o percentual aplicável para apurar o reflexo das horas extras habituais no repouso semanal do petroleiro regido pela Lei nº 5.811/1972?

Tese Firmada: Aplica-se o percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao cálculo dos reflexos das horas extraordinárias sobre o repouso semanal remunerado do petroleiro regido pela Lei nº 5.811/1972.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Petroleiros (13678). Adicional de Horas Extras (13787). Reflexos (13796). Repouso Semanal Remunerado e Feriado (13773). Cálculo/Repercussão (13804).

Referência Legislativa: Art. 3º da Lei n.º 605/1949.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 27/6/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RRAg (11882).

Data do Julgamento do Tema: 27/6/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: